



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos
Escritório Avançado de Gestão

ACORDO DE ADESÃO PGFN Nº 6/2026

A **UNIÃO**, por intermédio da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, com sede em Brasília, no endereço SAUN, Quadra 5, Lote C – Torre D - Centro Empresarial CNC Cep: 70040-250, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.460/0001-41, neste ato representado pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA, matrícula nº 1552612, nomeada por meio de Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 1-A, e em conformidade com o disposto no artigo 43, II, "b", do Regimento Interno da PGFN (Portaria MF 82, de 14 de janeiro de 2026), **resolve**

FIRMAR o presente **ACORDO DE ADESÃO**

tendo em vista o que consta do Processo n. 10951.008011/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a implementação do projeto piloto de compartilhamento da estratégia de monetização de garantias mediante o uso da plataforma "Comprei", regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050, de 2022 e Instrução Normativa PGFN-CGR nº 40, de 2022, no âmbito da **PARTÍCIPE ADERENTE**, nos termos do art. 12, §1º, I, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, e conforme especificações estabelecidas no plano de adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE ADESÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de adesão e o disposto na Portaria PGFN nº 3050, de 2022 e Instrução Normativa PGFN-CGR nº 40, de 2022, no que for aplicável, que, independente de transcrição, são partes integrantes e indissociáveis do presente Acordo de Adesão, bem como toda documentação técnica que deles resulte, cujos dados neles contidos acata o **PARTÍCIPE ADERENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) cumprir as atribuições próprias para fins de cumprimento do objeto deste Acordo;
- b) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, quando necessário;
- c) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- d) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- e) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- f) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou de terceiros, quando da execução deste Acordo;
- h) executar o disposto na Portaria PGFN nº 3050, de 2022 e Instrução Normativa PGFN-CGR nº 40, de 2022 relativo aos objetivos deste Acordo;

DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- a) a gestão da estratégia no seu âmbito será feita pelo escritório gestor do Comprei, sendo indicados os Product Owners (POs) do referido sistema para gestão da parceria por intermédio do email escritorio.comprei@pgfn.gov.br;
- b) disponibilizar o acesso à plataforma Comprei para os agentes públicos indicados pelo **PARTÍCIPE ADERENTE** como responsáveis pela implementação; e
- c) disponibilizar orientações executivas e treinamento aos agentes indicados pelo **PARTÍCIPE ADERENTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE ADERENTE

- a) indicar, por ocasião da assinatura deste acordo, os agentes públicos responsáveis pela gestão da estratégia no seu âmbito, aos quais compete a interação com o escritório gestor do Comprei;
- b) indicar agentes públicos responsáveis pela implementação da estratégia no seu âmbito, os quais terão acesso à plataforma Comprei; e
- c) disponibilizar aos interessados, cidadãos em geral e vendedores credenciados, canal de atendimento para orientações dos negócios disponibilizados no Comprei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Da cooperação mútua. As ações, atividades e os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Dos recursos humanos. Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores.

Dos recursos financeiros. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução do presente Acordo correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos.

Das alterações. O presente Acordo poderá ser alterado, mantido seu objeto, devendo ser requerida nova anuência.

Do encerramento. O presente Acordo poderá ser extinto:

por **advento do termo final**, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

por **consenso** dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

por **denúncia** de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias; e

por **rescisão** a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Da vigência. O prazo de vigência deste Acordo de Adesão será de 2 anos a partir da assinatura eletrônica, tendo em vista o tempo necessário para cumprimento das etapas prévias de treinamento e habilitação, e o ciclo anual de tratamento de garantias padrão do Comprei. O acordo poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

Da publicação. Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

Da publicidade. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Da Conciliação e do Foro. Os partícipes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão.

Brasília/DF, na data das assinaturas eletrônicas.

Documento de adesão aprovado pelo Despacho Numerado nº 67 (58778663)

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA MAIA VENTURINI

Procuradora-Geral Federal

ANEXO AO ACORDO DE ADESÃO

PLANO DE ADESÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Ente Público (PARTÍCIPE ADERENTE): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF

CNPJ no 05.489.410/0001-61

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília/DF, CEP: 70.070-030

Unidade Gestora: Subprocuradoria Federal de Cobrança e Recuperação de Créditos

E-mail: pgf.procuradorageral@agu.gov.br

Representante legal do ente signatário: Adriana Maia Venturini

Agente Público Gestor da estratégia:

Francisca Margareth Feijó Ximenes RG/Órgão Expedidor: 46148086115 - SSP/DF

CPF: 461.480.861-15

Email institucional: margareth.ximenes@agu.gov.br

Marcelo Lauande Bezerra RG/Órgão Expedidor: 578644967 SSP/MA

CPF: 880.659.603-91

Email institucional: marcelo.lauande@agu.gov.br

Agente Público Executor da estratégia:

Danilo Pereira Matos Figueredo RG/Órgão Expedidor: 0858337541-SSP/BA

CPF: 822.712.675-87

Email institucional: danilo.figueredo@agu.gov.br

Gisela Pagung Tomazini
RG/Órgão Expedidor: 1.774.713 - SSP/ES
CPF: 092.633.247-35
Email institucional: gisela.tomazini@agu.gov.br

Cristiane Cantarelli Pouey
RG/Órgão Expedidor: 7076190409 SJTC/RS
CPF: 822.669.640-20
Email institucional: cristiane.pouey@agu.gov.br

* O CNPJ deve estar regular e com situação cadastral ativa no cadastro nacional de pessoas jurídicas;

** O/A representante legal do partícipe aderente deve juntar ato normativo ou de delegação que lhe confira legitimidade para assinatura do acordo de adesão; e

*** Podem ser informados múltiplos agentes que transacionarão no Comprei. É necessário informar pelo menos um Procurador/Advogado do **PARTÍCIPE ADERENTE**.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Adesão a ser firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e o ente público acima identificado, por intermédio de sua Procuradoria-Geral, para implementação do projeto piloto de compartilhamento da estratégia de monetização de garantias mediante o uso da plataforma "Comprei", regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050, de 2022 e Instrução Normativa PGFN-CGR nº 40, de 2022, no âmbito da **PARTÍCIPE ADERENTE**, conforme especificações estabelecidas no plano de adesão.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo se justifica na medida em que a implementação da estratégia Comprei no âmbito da **PARTÍCIPE ADERENTE** contribuirá para aprimorar ferramentas de cobrança de créditos públicos, fortalecendo a atuação institucional na recuperação de créditos.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Para a PGFN: disponibilizar o acesso à plataforma Comprei, orientações executivas e treinamento para os agentes públicos indicados pelo **PARTÍCIPE ADERENTE** como responsáveis pela implementação.

Para a **PARTÍCIPE ADERENTE**: gerir e implementar a estratégia no seu âmbito, visando fortalecer e trazer maior efetividade à sua atuação executiva na recuperação de créditos públicos.

5. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A PGFN disponibilizará o acesso à plataforma Comprei aos agentes públicos indicados pelo **PARTÍCIPE ADERENTE** para implementação no seu âmbito, seguindo as diretrizes da Portaria PGFN nº 3050, de 2022 e Instrução Normativa PGFN-CGR nº 40, de 2022, no que for aplicável. Para tanto, a PGFN oferecerá orientações executivas e treinamento para referidos agentes públicos.

Por sua vez, o **PARTÍCIPE ADERENTE** indicará os agentes públicos responsáveis pela gestão e execução da estratégia no seu âmbito, bem como disponibilizar aos interessados, cidadãos em geral e vendedores credenciados, canal de atendimento para orientações dos negócios disponibilizados no Comprei.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE ADESÃO

A Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa e do FGTS ficará responsável pela gestão, indicando os Product Owners (POs) do referido sistema para gestão da parceria por intermédio do email escritorio.comprei@pgfn.gov.br.

Pelo **PARTÍCIPE ADERENTE** são indicados os seguintes agentes públicos e suas respectivas funções:

Agente Público Gestor da estratégia:

Francisca Margareth Feijó Ximenes RG/Órgão Expedidor: 46148086115 - SSP/DF
CPF: 461.480.861-15
Email institucional: margareth.ximenes@agu.gov.br

Marcelo Lauande Bezerra RG/Órgão Expedidor: 578644967 SSP/MA
CPF: 880.659.603-91
Email institucional: marcelo.lauande@agu.gov.br

Agente Público Executor da estratégia:

Danilo Pereira Matos Figueredo RG/Órgão Expedidor: 0858337541-SSP/BA
CPF: 822.712.675-87
Email institucional: danilo.figueredo@agu.gov.br

Gisela Pagung Tomazini
RG/Órgão Expedidor: 1.774.713 - SSP/ES
CPF: 092.633.247-35
Email institucional: gisela.tomazini@agu.gov.br

Cristiane Cantarelli Pouey
RG/Órgão Expedidor: 7076190409 SJTC/RS
CPF: 822.669.640-20
Email institucional: cristiane.pouey@agu.gov.br

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com o presente Acordo de Adesão haja maior quantidade e alcance das ofertas de bens na plataforma Comprei, permitindo sua consolidação como estratégia de tratamento de ativos em cobranças de créditos públicos, e aumento na efetividade da cobrança do **PARTÍCIPE ADERENTE**.

8. ETAPAS DA EXECUÇÃO

1ª Etapa:

Publicação no Diário Oficial da União e no sítio oficial do **PARTÍCIPE ADERENTE** na internet, no prazo de 30 dias úteis após assinatura do acordo.

2ª Etapa:

Realização de ajustes técnicos entre equipes para orientações executivas e treinamento na plataforma, no prazo de 30 dias úteis a partir da conclusão da etapa anterior.

3ª Etapa:

Disponibilização de perfis transacionais no Comprei para os agentes públicos indicados pela **PARTÍCIPE ADERENTE**, no prazo de 30 dias úteis a partir da conclusão da etapa anterior.

4ª Etapa:

Inclusão de bens e tratamento de garantias no Comprei.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

Brasília/DF, na data das assinaturas eletrônicas.

Documento de adesão aprovado pelo Despacho Numerado nº 67 (58778663)

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado digitalmente
ADRIANA MAIA VENTURINI
Data: 12/08/2026 16:23:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA MAIA VENTURINI

Procuradora-Geral Federal

Referência: Processo nº 10951.008011/2025-17.

SEI nº 63368634